Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10449/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10772/2016
PROTOCOLO	: 1673388
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOAO MARIA LOS ELISABETE CUNHA CANO
TIPO DE PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro da Refixação de Proventos de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora **ELISABETE CUNHA CANO,** considerado regular pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, c.c. os arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno RN 98/2018, ***DECIDO*** pelo registro da Refixação de Proventos da Aposentadoria por Invalidez acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2019.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm